



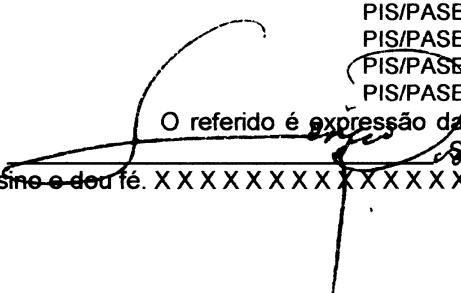
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 60.337/2004

1/1

Certifico, em atendimento ao que consta no processo TC-1.967/007/03, que os atos de aposentadorias concedidos pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA, abaixo relacionados, foram considerados legais por r. Sentença publicada no D.O.E. de 17/10/2003.

NOME	DOCUMENTO
BENEDICTO LEANDRO NUNES	PIS/PASEP 17052727992
CARMEM FRANCISCA DE MOURA	PIS/PASEP 17069318160
FRANCELINA MALVINA DA CONCEICAO	PIS/PASEP 10709539336
IRACEMA BARBOSA SANTOS	PIS/PASEP 10097949202
JOSE MARIA DE ANDRADE	PIS/PASEP 10709685456
MARCELO BARBOSA CHAGAS	PIS/PASEP 12308894328
NELSON FERREIRA GONCALVES	PIS/PASEP 10049204936
OSWALDO DO NASCIMENTO	PIS/PASEP 10709700188

O referido é expressão da verdade. São Paulo,
aos 5 de Abril do ano 2004. Eu,  Sérgio Ciquera Rossi,
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL, assinado e dotado. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX